



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2665910/2021/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.016924/2021-79

INTERESSADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS COMPRAS ELETRÔNICAS

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota tem por escopo proceder à verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação, que acompanha a proposta de preços protocolada pela empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, primeira colocada no certame licitatório promovido por este FNDE (SEI nº 2665400), Pregão Eletrônico nº 13/2021, referente ao item 2 - Dispositivos portáteis (tablet).

1.2. Versa a Lei do Pregão que na fase externa do certame serão observadas regras preestabelecidas, dentre as quais o conjunto de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade **definidos no edital**, bem como com a comprovação de que a empresa classificada, no critério do menor preço ofertado por lance, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnicas** e econômico-financeira. Somente depois de verificado o pleno preenchimento das exigências fixadas no edital é que se poderá declarar a empresa que efetivamente venceu o certame licitatório.

1.3. Nesta esteira, na consolidação do julgamento técnico o pregoeiro conta com o apoio dos Servidores Técnicos do FNDE, para proceder à avaliação da qualificação técnica. Tais avaliações e interpretações das regras editalícias têm como foco a ampliação da disputa, sem que tal processamento venha a comprometer: **(a) o interesse da administração** (princípio da persecução do interesse público e da sobreposição deste sobre o interesse privado, sob o manto da razoabilidade e da proporcionalidade); **(b) o interesse dos particulares** (princípio da isonomia, em que a regra de avaliação e julgamento é aplicável e aplicada a todos indistintamente, com o balizamento feito pelo princípio da impessoalidade); e **(c) a finalidade e a segurança da contratação** (princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade).

1.4. O parecer que ora se constrói na forma de Nota Técnica encontra assento na aplicação subsidiária da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99), que determina que as decisões administrativas devem ser motivadas de forma explícita, clara e congruentemente e fundamentadas em pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do julgamento proferido pela autoridade competente, a quem competirá acolher, no todo ou em parte, de forma justificada a presente **NOTA TÉCNICA**.

1.5. É, portanto, na estrita observância dos elementos aqui colacionados que a Equipe de Servidores Técnicos deste FNDE procede à manifestação quanto à aderência da documentação de habilitação - capítulo qualificação técnica - encaminhada a esta Coordenação-Geral, pelo Pregoeiro.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE tornou público o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **13/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **23034.016924/2021-79**, cuja sessão foi efetivamente realizada no dia **02/12/2021**.

2.1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: a aquisição de computadores portáteis (notebook) e dispositivos portáteis (tablet), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

2.1.1.1. **Item 1: Computadores portáteis (notebook)**

2.1.1.2. **Item 2: Dispositivos portáteis (tablet)**

2.2. Concluída a fase de lances do certame, vieram os referidos autos a esta Coordenação-Geral de Governança - CGGOV/DIRTI a fim de que seja emitido parecer acerca da adequabilidade e da conformidade da documentação de qualificação técnica à luz e aos termos do instrumento editalício.

2.3. É, restritamente, nesse contexto técnico que esta CGGOV passa a analisar a documentação encaminhada pela empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, referente ao item 2 - dispositivos portáteis (tablet).

3. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM SEDE DE HABILITAÇÃO

3.1. Segundo o edital, em conformidade com o item **9.11.**:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Declaração ou Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante;

9.11.1.1.3. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

9.11.1.1.4. As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter as seguintes informações:

9.11.1.1.5. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato;

9.11.1.1.6. Indicação do Contratante de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

9.11.1.1.7. Descrição das principais características dos bens, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

3.2. Por sua vez o Termo de Referência, no item **12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**, determina as condições de aceitação, em especial cita que:

12.3.1. No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros que serão exigidos no edital:

12.3.1.1. Declaração ou Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12.3.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante;

12.3.3. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

12.3.4. As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter as seguintes informações:

12.3.4.1. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato;

12.3.4.2. Indicação do Contratante de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

12.3.4.3. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

12.3.4.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.3.4.5. O FNDE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (s) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS PUBLICADAS

4.1. No período compreendido entre a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2021 e a data de abertura do certame não foram protocolados pedidos de esclarecimentos.

5. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES DA ANÁLISE TÉCNICA PARA FINS DE ACEITAÇÃO / HABILITAÇÃO

5.1. A análise desta Coordenação-Geral para fins de Aceitação e Habilitação da proposta apresentada pela empresa tem por objetivo verificar a **conformidade dos documentos eminentemente técnicos, os quais deverão ser apresentados dentro dos requisitos e condições editalícias.**

5.2. A presente análise refere-se ao **Item 2: Dispositivos portáteis (tablet)**, que compreende, conforme item 4.8.2 do Termo de Referência:

Unidade de processamento:

Processador, com no mínimo 4 (quatro) núcleos, com clock mínimo de 1.3 GHz;

Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações;

As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware;

Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos de mídia: H263, H264 e MPEG4 para vídeo e MP3 e MP4 (AAC) para áudio.

Memória RAM:

Mínimo de 3 GB (três gigabytes).

Tela:

Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 9 (nove) e máximo de 10.4 (dez vírgula quatro) polegadas;

Multitoque (capacitiva);

Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90;

Possuir brilho mínimo de 300 cd/m²;

Frequência de atualização 60Hz;

Resolução mínima: 1280x800.

Armazenamento:

Interno do tipo flash;

Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

Conectividade (integrada ao equipamento):

Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n;

Bluetooth versão 4.2 ou superior.

Interfaces:

Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio, direito e esquerdo);

Possuir Slot padrão SD ou micro-SD para expansão do armazenamento interno.

Câmera frontal e traseira:

Integrada ao equipamento;

Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixels), foco automático e zoom digital;

Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels);

Permitir filmar e tirar fotos.

Bateria:

Interna e recarregável;

Lítio-ion ou polímero de lítio;

Capacidade mínima de 6300 mAh;

Tempo máximo de recarga: máximo de 2 (duas) horas.

Gabinete:

O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

Deve possuir teclas para controle de volume do som.

Garantia:

Garantia mínima de 12 (doze meses).

Peso máximo:

800g (oitocentos gramas) sem acessórios.

Funcionalidades:

Possuir acelerômetro;

Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela. O ajuste do brilho da tela também deve ser configurável manualmente, ou seja, sem o uso do sensor de luz;

Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição.

Sistema Operacional:

Sistema operacional Windows ou Android 10 ou superior;

Idioma em Português do Brasil;

Suporte à configuração de proxy para rede Wi-Fi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;

Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora e cronômetro;

Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:

3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);

mp4 (AAC e H264);

ogg (Vorbis áudio);

wav (PCM).

Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;

Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;

Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais.

Acessórios:

Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;

Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras.

Case próprio.

Certificações:

O equipamento deverá possuir as certificações abaixo, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:

Diretiva RoHS;

ISO/IEC 60950-1.

5.3. A comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de TIC em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA

6.1. Os objetos desta análise são os **ATESTADOS** ou **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** e documentos complementares, que foram encaminhados pela empresa licitante.

6.2. Em atendimento à regra editalícia da comprovação da qualificação técnica por meio dos Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, a Licitante encaminhou documentação fornecida pelos seguintes Órgãos/Empresas:

a) HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.

6.3. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União é de competência e obrigação do interessado no certame licitatório fornecer, por intermédio do(s) atestado(s), os elementos e informações destinadas à comprovação da capacidade técnica no licitante, como se vê na transcrição abaixo:

Licitação sob a modalidade pregão: 1 - As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, **devem ser dotadas de clareza**, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário. Precedente citado: Acórdão nº 2521/2003, Plenário. Acórdão n.º 1924/2011-Plenário, TC-000.312/2011-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011.

6.4. Na esteira do entendimento do TCU, para a validação e aceite dos atestados de capacidade técnica, é regra observada e praticada pelo FNDE proceder diligências, em sede de certames licitatórios, destinadas ao esclarecimento dos termos e condições em que tais atestados são fornecidos às licitantes, consoante previsão legal do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/93, que transcrevemos:

“É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS EMITIDOS

7.1. HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

7.1.1. O atestado faz referência ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
TABLET	20	MULTILASER
ADAPTADOR	15	HYPER
HD	10	SEAGATE
CONECTOR MACHO	200	INTELBRAS
NOBREAK	05	POWERTEK / TS SHARA
TELEFONE	10	INTELBRAS
IMPRESSORA LASER	03	BROTHER / HP
CONECTOR FEMEA	100	LINK+
IMPRESSORA JATO DE TINTA	05	EPSON / HP
ESTABILIZADOR	10	RAGTECH / TS SHARA
TRANSFORMADOR	10	RAGTECH
FONTE ATX	15	FORTREK / AEROCOOL

7.1.2. A licitante protocolou proposta de fornecimento do seguinte dispositivo portátil (tablet):

I - TABLET:

- a) Fabricante: MULTILASER;
- b) Marca: MULTILASER;
- c) Modelo: NB364;
- d) Memória RAM: 3GB;
- e) Armazenamento: 32GB.

7.1.3. Outros 03 (três) atestados foram desconsiderados por não apresentar equipamento com característica e quantidade compatíveis com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

8.1. Proposta e Documentação (SEI nº 2665416).

8.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021 (SEI nº 2664181).

9. CONCLUSÃO

9.1. O atestado fornecido pela Licitante comprova aptidão para o fornecimento do equipamento, porém a especificação do equipamento ofertado não é compatível com a especificação técnica definida no item 4.8.2 em características com as exigências da licitação do FNDE, do **Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021**, para o **item 2 - Dispositivo Portáteis (tablet)**.

9.1.1. No item armazenamento interno, a licitante está ofertando um equipamento com 32GB (trinta e dois gigabytes), sendo que, o mínimo exigido em edital é de 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

9.2. Por fim, concluímos pelos documentos e informações ao que se obteve acesso, que foram fornecidos para este processo pela empresa licitante, que o equipamento ofertado, pela empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, não preenche os requisitos de especificação técnica do Edital e respectivo Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS, Coordenador(a)-Geral de Governança de TI, Substituto(a)**, em 06/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2665910** e o código CRC **64D9C612**.